



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.265 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE QUINQUÊNIO EM ATRASO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 104.988,00 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), para pagamento de quinquênios em atraso, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÕES

U.O. 01 - Gabinete do Secretário

11000000 - Indústria, Comércio e Serviços

11070000 - Administração

11070200 - Supervisão e Coordenação Superior

11070202-34 - Quinquênios em Atraso

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 104.988,00.

ART. 2º - O recurso para abertura do referido - crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

9900000 - Reserva de Contingência

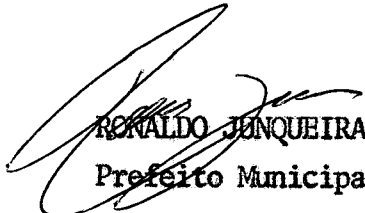
9999990 - Reserva de Contingência

9999999 - Reserva de Contingência

9000 - Reserva de Contingência Cr\$ 104.988,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE AGOSTO DE 1982.


ARNALDO JENQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA "TRIBUNA SUL MINEIRA", EDIÇÃO Nº 0692 DE 12/08/1982.